

**LEI MUNICIPAL Nº. 49 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. – Fica concedido 7% (sete por cento) a título de revisão geral anual e reajuste na remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 28 de dezembro de 2010.

vereador **SINVALDO ROBERTO BARBOSA**  
Presidente

vereador **ORIDES JOSÉ BARBOSA**  
Vice-presidente

vereador **CÉSAR DONIZETTI DE CASTRO**  
Secretário